LEI Nº 3.172, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Suplementar em mais 10% (dez por cento) do Orçamento/2005 para atender dotações orçamentárias que estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos dos arts. 7º, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por redução parcial de dotações orçamentárias no vigente Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 7 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO